



**Ministério
da Educação**

Direção Geral do Ensino Superior
Serviço do Acesso ao Ensino Superior

ANÚNCIO

**CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO,
(CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS), MESTRADO E DOUTORAMENTO NO PAÍS, ANO ACADÉMICO
2017/2018**

O Serviço de Acesso ao Ensino Superior (SAES) torna público que se encontra aberto o Concurso Nacional de Bolsas para Licenciatura/Mestrado Integrado (Continuação de Estudos), Mestrado e Doutoramento no País, ano académico 2017/2018.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam no regulamento do concurso de bolsa para formação superior no País, ano académico 2017/18, disponível no SAES/DGES, na Praia, nas Delegações do Ministério da Educação, nas Instituições do Ensino Superior que o candidato frequenta, ou no site www.dgesc.gov.cv.

A data limite para a apresentação de candidatura é até ao dia **31 de outubro** próximo impreterivelmente.

Direção-Geral do Ensino Superior na Praia, 13 de outubro de 2017





CONCURSO DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO NO PAÍS - 2017/2018
ANO ACADÉMICO 2017-18

NOME _____

PORTADOR(A) DO BI Nº

PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)

EM
 (Dia) (Mês) (Ano)

HABILITAÇÃO LITERÁRIA	ÁREA
-----------------------	------

TELEFONE | | | | | | | | **TELEMÓVEL** |

CURSO | _____

OUTROS DOCUMENTOS

RECEBIDO POR _____ DATA _____

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1 NOME: _____
 IDADE: _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO: _____

PROFISSÃO: _____ ORDENADO MENSAL: _____ \$ 00
 OUTROS RENDIMENTOS: _____ \$ 00

2 NOME: _____
 IDADE: _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO: _____

PROFISSÃO: _____ ORDENADO MENSAL: _____ \$ 00
 OUTROS RENDIMENTOS: _____ \$ 00

3 NOME: _____
 IDADE: _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO: _____

PROFISSÃO: _____ ORDENADO MENSAL: _____ \$ 00
 OUTROS RENDIMENTOS: _____ \$ 00

Obs.: Todas as indicações sobre ordenados ou outros rendimentos devem ser comprovadas por documentos passados pelas entidades patronais e serviços de Finanças, ou Casa do Cidadão. No caso da declaração de subsistência deve ser legalizado no cartório mediante a assinatura de 3 testemunhas.

No caso de haver irmãos estudantes universitários por conta própria, indicar nomes, cursos que frequentam, respetivo ano e local (comprovar por documentos passados pelo FICASE).

1 NOME: _____
 INSTITUIÇÃO: _____
 ANO DE ESTUDO: 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐

LOCAL: _____

2 NOME: _____
 INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE ESTUDO: 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐
 LOCAL: _____

3 NOME: _____
 INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE ESTUDO: 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐
 LOCAL: _____

ASSINATURA _____

LOCAL _____ **AOS** _____ **DE** _____ **DE** _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1** Este boletim deve ser acompanhado dos documentos publicados no Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País para o Ano Letivo 2017/2018.
- 2** O processo de candidatura deve ser acompanhado de uma cópia simples de todos os documentos num saco catálogo.
- 3** Lei com atenção o referido regulamento antes de apresentar a sua candidatura.
- 4** A data limite para apresentação de candidatura será no dia ____/____/2017 impreterivelmente.
- 5** Processo com documento em falta é liminarmente excluído



CONCURSO DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/M.I (CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS) NO PAÍS
ANO ACADÉMICO 2017-18

NOME _____

PORTADOR(A) DO BI Nº _____
PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A) _____

EM _____
 (Dia) (Mes) (Ano)

HABILITAÇÃO LITERÁRIA	ÁREA
-----------------------	------

COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE | | | | (VALORES) CONCLUÍDA NO ANO DE | | | |

TELEFONE | | | | | | | | TELEMÓVEL | | | | | | | |

E-MAIL _____

CURSO |

OUTROS DOCUMENTOS

1111

RECEBIDO POR DATA

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1 NOME: _____

IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____

PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00

OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

2 NOME: _____

IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____

PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00

OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

3 NOME: _____

IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____

PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00

OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

pelas entidades patronais e serviços de Finanças, ou Casa do Cidadão. No caso da declaração de subsistência deve ser legalizado no cartório mediante a assinatura de 3 testemunhas.

No caso de haver irmãos estudantes universitários por conta própria, indicar nomes, cursos que frequentam, respetivo ano e local (comprovar por documentos passados pelo FICASE).

1 NOME: _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE ESTUDO 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐

LOCAL _____

2 NOME: _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE ESTUDO 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐

LOCAL _____

3 NOME: _____

INSTITUIÇÃO _____

ANO DE ESTUDO 1º ANO ☐ 2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º ANO ☐ 5º ANO ☐

LOCAL _____

ASSINATURA _____

LOCAL _____ AOS _____ DE _____ DE _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1** Este boletim deve ser acompanhado dos documentos publicados no Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País para o Ano Letivo 2017/2018.
- 2** O processo de candidatura deve ser acompanhado de uma cópia simples de todos os documentos num saco catálogo.
- 3** Lei com atenção o referido regulamento antes de apresentar a sua candidatura.
- 4** A data limite para apresentação de candidatura será no dia ____/____/2017 impreterivelmente.



CONCURSO DE BOLSAS PARA MESTRADO NO PAÍS - 2017/2018
PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA TIPO IMPRENSA

CANDIDATURA

NOME _____

NASCIDO(A) EM _____ **PROFISSÃO** _____
(dia) (Mês) (Ano)

PORTADOR(A) DO BI Nº _____ **PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)** _____
EM _____
(Dia) (Mês) (Ano)

CONCELHO DE _____

HABILITAÇÃO LITERÁRIA _____ **ÁREA** _____

COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE _____ **(VALORES)** **CONCLUÍDA NO ANO DE** _____

TELEFONE _____ **TELEMÓVEL** _____

E-MAIL _____

CURSO _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

FOTOCÓPIA DE BILHETE DE IDENTIDADE ATUALIZADO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E/OU SERVIÇOS DE QUE O REQUERENTE DEPENDE

OUTROS DOCUMENTOS

☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐

O CANDIDATO,

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

SAES/DELEGAÇÃO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº _____

RECEBIDO POR _____ DATA _____

RECEBIDO POR _____ DATA _____

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1 NOME: _____
IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____
PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00
OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

2 NOME: _____
IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____
PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00
OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

3 NOME: _____
IDADE _____ ANOS GRAU DE PARENTESCO _____
PROFISSÃO _____ ORDENADO MENSAL _____ \$ 00
OUTROS RENDIMENTOS _____ \$ 00

Obs.: Todas as indicações sobre ordenados ou outros rendimentos devem ser comprovadas por documentos passados pelas entidades patronais e serviços de Finanças ou Casa do Cidadão.

ASSINATURA _____

LOCAL _____ AOS _____ DE _____ DE _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1** Este boletim deve ser acompanhado dos documentos publicados no Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País para o Ano Letivo 2017/2018.
- 2** O processo de candidatura deve ser acompanhado de uma cópia simples de todos os documentos num saco catálogo.
- 3** Lei com atenção o referido regulamento antes de apresentar a sua candidatura.
- 4** A data limite para apresentação de candidatura será no dia ____/____/2017 impreterivelmente.
- 5** Processo com documento em falta é liminarmente excluído



CONCURSO DE BOLSAS PARA DOUTORAMENTO NO PAÍS - 2017/2018

CANDIDATURA

NOME _____

NASCIDO(A) EM _____ **PROFISSÃO** _____
(dia) (Mês) (Ano)

PORTADOR(A) DO BI Nº _____ **PASSADO PELO ARQ. DE IDENT. DE(A)** _____
EM _____
(Dia) (Mes) (Ano)

CONCELHO DE _____

HABILITAÇÃO LITERÁRIA _____ **ÁREA** _____

COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DE _____ **(VALORES)** **CONCLUÍDA NO ANO DE** _____

TELEFONE _____ **TELEMÓVEL** _____

E-MAIL _____

CURSO _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

FOTOCÓPIA DE BILHETE DE IDENTIDADE ATUALIZADO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E/OU SERVIÇOS DE QUE O REQUERENTE DEPENDE

OUTROS DOCUMENTOS

☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐
☐

O CANDIDATO,

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

SAES/DELEGAÇÃO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

RECEBIDO POR _____ DATA _____

RECEBIDO POR _____ DATA _____

[illegible][illegible]

IDADE	ANOS	GRAU DE PARENTESCO

PROFISÃO											ORDENADO MENSAL							\$ 00
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--	--	-------

OUTROS RENDIMENTOS								\$ 00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------

NOME: _____

[illegible]

PROFISÃO										ORDENADO MENSAL						\$ 00
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--	-------

OUTROS RENDIMENTOS							\$ 00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	-------

NOME: |

IDADE	ANOS	GRAU DE PARENTESCO

PROFISÃO											ORDENADO MENSAL							\$ 00
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--	--	-------

OUTROS RENDIMENTOS								\$ 00
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------

Obs.: Todas as indicações sobre ordenados ou outros rendimentos devem ser comprovadas por documentos passados pelas entidades patronais e serviços de Finanças ou Casa do Cidadão.

AOS DE DE

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 111–118

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Este boletim deve ser acompanhado dos documentos publicados no Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País para o Ano Letivo 2017/2018.

1 Formação no País para o Ano Letivo 2017/2018.

O processo de candidatura deve ser acompanhado de uma cópia simples de todos os documentos num saco catálogo.

2. Lei com atenção o referido regulamento antes de apresentar a sua candidatura.

3 A data limite para apresentação de candidatura será no dia ____/____/2017 impreterivelmente.

4 Processo com documento em falta é liminarmente excluído

5

O CANDIDATO NO MOMENTO DE ENTREGA DO PROCESSO DEVE ENTREGAR O TALÃO DE DEPÓSITO OU PAGAR (200\$00 A NÍVEL DE LICENCIATURA) E (500\$00 A NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO) NA CONTA CAIXA ECONÓMICA 17708176



**ORIENTAÇÕES GERAIS CONCURSO DE BOLSAS PARA LICENCIATURA/MESTRADO
INTEGRADO (CONTINUAÇÃO DE ESTUDO), MESTRADO E DOUTORAMENTO NO PAÍS,
ANO ACADÉMICO 2017-18**

Antes de proceder à sua inscrição no Concurso de Bolsas para Licenciatura/Mestrado Integrado (continuação de estudo), Mestrado e Doutoramento no País, leia, atentamente, as informações e instruções contidas neste documento preparado com a intenção de lhe proporcionar um melhor entendimento.

As regras básicas para participar no concurso são:

- a) reunir todas as condições exigidas;
- b) entregar todos os documentos solicitados;
- c) cumprir com todas as suas obrigações como candidato;
- d) respeitar os prazos.

Assim, no ato de entrega do seu processo, verifique se o formulário está devidamente preenchido e se incluiu todos os documentos exigidos.

Peça o seu recibo de candidatura, do qual deverá constar o n.º de inscrição, o local e a data de entrega, e a assinatura legível do funcionário que o recebeu. Guarde bem o recibo, pois caso haja lugar a alguma reclamação, esta deverá ser acompanhada de uma cópia do mesmo. Fique com uma cópia do seu processo, pois pode vir a precisar dela.

➤ **Recomendamos-lhe ainda que:**

- ✓ Siga rigorosamente as instruções fornecidas;
- ✓ Esteja sempre contactável. **Os serviços não se responsabilizam caso necessitar de alguma informação complementar e o número de telefone que indicar não funcionar.**

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA:

1 – LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final de mínima não arredondada até às centésimas de 13,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa Instituição de Ensino Superior;

- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00
- e) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- f) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Processo:

Boletim de Candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade Atualizado;
2. Fotocópia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação de mínima não arredondada até às centésimas de 13,00 valores;
3. Declaração de inscrição emitida pela Instituição de formação;
4. Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal;
 - a) Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - b) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho, apresenta-se a declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei;
 - c) Declaração de rendimentos prediais emitida pela Camara municipal, repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
 - d) Declaração de rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
 - e) Declaração de NIF dos encarregados de educação;
 - f) Declaração da fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
 - g) Outros que venham a ser exidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

2 – LICENCIATURA/MESTRADO INTEGRADO – CONTINUAÇÃO DE ESTUDO

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Processo:

Boletim de Candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1. Fotocópia do Bilhete de Identidade Atualizado;
- 2. Declaração de inscrição emitida pela Instituição de formação;
- 3. Histórico Escolar e Plano de Estudos, atestando ter obtido aproveitamento em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es) relativamente àquele em que se encontra matriculado;
- 4. Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal;
 - a) Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - b) No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho, apresenta-se a declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei;
 - c) Declaração de rendimentos prediais emitida pela Camara municipal, repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
 - d) Declaração de rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
 - e) Declaração de NIF dos encarregados de educação;
 - f) Declaração da fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
 - g) Outros que venham a ser exidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

3 – PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORAMENTO)

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com a classificação final de mínima de 14 valores;

- c) Estar inscrito numa Instituição de Ensino Superior;
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino cuja a frequência requer à bolsa;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- f) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00.

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

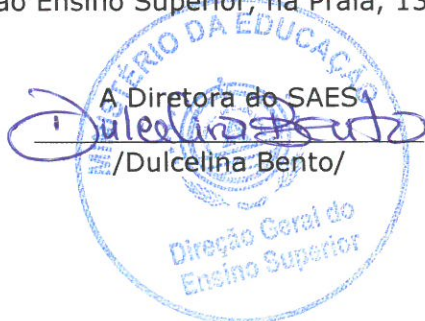
Processo:

1. Boletim de Candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
2. Fotocópia do Bilhete de Identidade Atualizado;
3. Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado;
5. Declaração de inscrição emitida pela Instituição de formação;
6. Declaração de inscrição no respetivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre.
7. Documento comprovativo de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional bem como o tipo de vínculo laboral existente à data do concurso, designadamente: Funcionário; Contrato a Tempo Indeterminado; Contrato a Termo;
8. Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projetos institucionais de desenvolvimento socioeconómico e a pertinência da formação para a instituição;
9. Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações;
- h) Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
- i) Declaração de rendimentos prediais emitida pela Camara municipal, repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
- j) Declaração de rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela repartição das Finanças ou Casa do Cidadão;
- k) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

O prazo limite para a entrega de candidaturas **é 31 de outubro de 2017.**

Serviço de Acesso ao Ensino Superior, na Praia, 13 de outubro de 2017.

A Diretora do SAES

/Dulcelina Bento/


**REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA FORMAÇÃO SUPERIOR EM
CABO VERDE
ANO ACADÉMICO 2017/18**



I

DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

O Governo de Cabo Verde, através da Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) e da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar (FICASE), atribui bolsas de estudos aos candidatos, com vista ao financiamento dos estudos, cujo montante máximo é de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) mensais e o montante mínimo nunca inferior ao valor mensal da propina.

O número de bolsas a atribuir aos candidatos de cada instituição é calculado através da seguinte fórmula:

$(X \div Y) \times Z$, em que:

X = corresponde ao número de candidatos de cada instituição;

Y = a soma de candidatos de todas as instituições;

Z = o número de bolsas disponibilizadas.

II

DO CONCURSO

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às bolsas para frequência de **Formação Superior em Cabo Verde**.

Artigo 2.º

Natureza e Duração

- 1) As bolsas a que se refere este regulamento têm a natureza de uma comparticipação do Estado nos encargos normais dos estudos e não são reembolsáveis.

- 2) As bolsas para o ensino superior terão a duração de formação, salvo razões ponderosas, renováveis no início de cada ano académico.



Artigo 3.º

(Validade e Prazos)

1. O concurso a que se refere o presente regulamento é válido apenas para o ano académico 2017/2018.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º

Processo de Seleção

1. O processo de seleção é da competência de um júri designado por despacho da Ministra da Educação, cuja proposta é apresentada pelo Diretor-Geral do Ensino Superior;
2. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas pelos candidatos, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Candidatura

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 13,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior



- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- f) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;

1.2 Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior, este deverá justificar a sua desistência;

1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- d) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

1.4 Bolsa para Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com classificação final mínima de 14 valores;
- c) Estar inscrito numa instituição de Ensino Superior;
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- f) Ter o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00.

1. Em caso de empate aplica-se o seguinte:

- 2.1** Não ter sido beneficiado com bolsa para a frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.



Artigo 6.º

(Apresentação da candidatura)

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) O seu procurador bastante.

Artigo 7.º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na apresentação do Boletim de Candidatura, devidamente preenchido, acompanhado da documentação necessária exigida nos termos do presente regulamento.
2. A inscrição no concurso não confere ao candidato o direito automático a uma bolsa.

Artigo 8.º

(Local e prazo de apresentação da candidatura)

A candidatura é apresentada na instituição do Ensino Superior em que o candidato está inscrito, no prazo indicado no anúncio do concurso.

Artigo 9.º

(Documentação necessária)

1. Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:



2. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

2.1 Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade atualizado;
- b) Fotocópia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 13 valores;
- c) Declaração de inscrição emitida pela instituição de formação;
- d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:
 - i) - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
 - ii) - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii) - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças ou Casa de Cidadão;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - v) - No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto i), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
- f) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

2.2. Os **candidatos em situações especiais** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Bolsas de caráter desportivo, cultural e de participação cívica:** Todos os documentos mencionados no n.º 2.1 do art.º 7.º, mais exposição resumida das atividades desenvolvidas, acompanhada de documentos suficientemente comprovativos emitidos por entidades competentes.

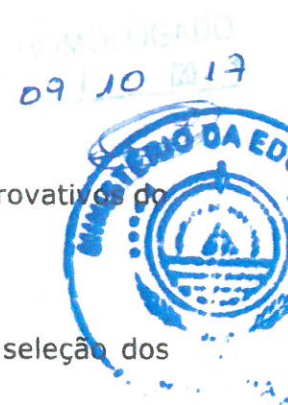


- b) **Emigrantes:** Certificado de residência que comprove que, à data da conclusão do ensino secundário, o candidato residia há pelo menos dois anos com carácter permanente, em país estrangeiro;

3. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos:

3.1. Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de bilhete de identidade atualizado;
- b) Declaração de inscrição emitida pela instituição de formação;
- c) Histórico Escolar e Plano de Estudos, atestando ter obtido aprovação em todas as disciplinas do(s) ano(s) anterior(es) relativamente àquele em que se encontra matriculado;
- d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal;
 - i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii)- Declaração de Rendimentos Prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças ou Casa do Cidadão;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - v)- No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto i), declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; Sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei.
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);



- f) A DGES poderá, se assim entender, solicitar outros documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato;
- g) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

4. Bolsa Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado;
- c) Declaração de inscrição no respetivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre.
- d) Documentos comprovativos de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional);
- e) Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projetos institucionais de desenvolvimento socioeconómico e a pertinência da formação para a instituição;
- f) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações:
 - i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii. Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
- f) A DGES poderá, se assim entender, solicitar outros documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato;
- g) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas ou pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

Artigo 10.º

(Recibo)

No ato de *candidatura*, é entregue ao candidato ou seu procurador bastante um recibo devidamente assinado.

Artigo 11.º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, podem constituir motivos para exclusão, a todo o tempo:

- a) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- b) Documentação incompleta;
- c) Falsas declarações;
- d) Omissão de informações;

Artigo 12.º

(Resultado da pré-seleção e sua divulgação)

1. Feita a pré-seleção, o resultado provisório é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o candidato procedeu à candidatura e no site da DGES;
2. Das listas afixadas provisoriamente constarão, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso: i) nome; ii) elementos relativos a todos os critérios de seriação e de seleção, com indicação do respetivo peso e ponderação; e iii) classificação final;
3. O resultado da pré-seleção do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:
 1. Pré-Selecionado provisoriamente;
 2. Não Pré-selecionado provisoriamente;
 3. Excluído do concurso provisoriamente;

A menção da situação de excluído do concurso carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.



Artigo 13.º
(Reclamação)

1. Da lista de pré-seleção, podem os candidatos apresentar reclamação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Júri constituído para o efeito, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
2. O Júri facultará a todo o candidato que o solicite, através da DGES, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, do seu representante legal ou de uma pessoa devidamente identificada e por ele indigitada;
4. A reclamação é entregue no serviço onde o reclamante apresentou a sua candidatura;
5. São liminarmente rejeitadas pela DGES e pelo Júri as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;
6. As decisões sobre as reclamações são proferidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis e notificadas ao requerente ou ao seu representante;
7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
8. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 14.º
(Homologação)



1. Findo o período de reclamação, a DGES instrui o processo de homologação através de relatório sucinto do Júri, acompanhado dos seguintes elementos,
 - a) Lista geral de inscritos;
 - b) Lista seriada de candidatos;
 - c) Lista de candidatos atribuídos;
 - d) Lista de candidatos não atribuídos
 - e) Lista de candidatos excluídos
2. Após a homologação pela Sua Excia. a Senhora Ministra da Educação, o resultado final é tornado público através da divulgação e fixação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura e no *site* da DGES;
3. Os selecionados devem proceder à assinatura do contrato junto da FICASE ou nas Delegações do Ministério da Educação.

Artigo 15.º
(Encerramento do processo)

1. Com a publicação de listas homologadas de candidatos contemplados com bolsas de estudo fica encerrado o Concurso Nacional de Bolsas para Formação Superior no País 2016/2017;

Artigo 16.º
(Devolução dos processos)

1. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo não superior a três meses.
2. Findo esse prazo serão destruídos.

III DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 17.º (Seriação dos candidatos)



1. Para efeitos de atribuição de bolsas de estudo, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

Cursos de graduação – Licenciatura e Mestrado Integrado (Licenciatura de Raiz e Continuação de Estudos)

- a) Rendimento bruto mensal do agregado familiar – (peso 40);
- b) Nota de conclusão do 3º Ciclo (11º e 12º anos de escolaridade) – (peso 40);
- c) Equilíbrio regional – (peso 10);
- d) Número de filhos no Ensino Superior por conta própria – (peso 10);

1.2 Cursos de pós-graduação – Mestrado e Doutoramento:

- a) Nota de conclusão do curso (peso 65);
- b) Experiência profissional (peso 35);

1. A ponderação dos critérios será calculada nos termos do anexo constante deste Regulamento.

Artigo 18.º (Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos aos cursos de graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,40 \times RF) + (0,40 \times NCC) + (0,10 \times ER) + (0,10 \times FEScp)$ sendo:

RF = Rendimento Familiar

NCC = Nota de conclusão do 3º ciclo

ER = Equilíbrio Regional

FEScp = Filhos no Ensino Superior por conta própria

2. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.

3. A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:



$(0,65 \times \text{NCC}) + (0,35 \times \text{EP}) + (\text{tipo de vínculo profissional})$, sendo

NCC = Nota de Conclusão do Curso

EP = Experiência Profissional

TVP = Tipo de Vínculo Profissional

Artigo 19.º

Sequência de atribuição

1. As bolsas de estudo destinadas a financiar cursos de graduação serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada, na seguinte sequência:

- a) Candidatos descendentes de emigrantes cabo-verdianos, até 3ª geração devidamente comprovada, residentes nos países africanos, nomeadamente Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, Senegal e São Tomé e Príncipe – (5%);
- b) Candidatos a bolsa para continuação de estudos – (20%).
- c) Candidatos a bolsa de pós-graduação (5%)
- d) Restantes candidatos.

2. As bolsas de estudo destinadas a financiar cursos de pós-graduação serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada.

IV

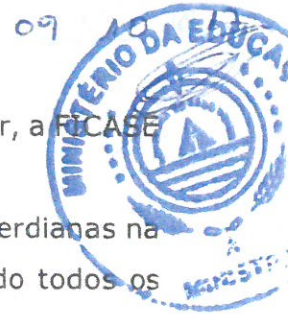
CANDIDATOS DESCENDENTES DE EMIGRANTES CABO-VERDIANOS

Artigo 20.º

Intermediários no processo

1. O Departamento Governamental responsável pela área das Comunidades é a entidade intermediária de todo o processo de candidatura dos descendentes de emigrantes cabo-verdianos, até 3ª geração, residentes no estrangeiro, em articulação com as Missões Diplomáticas (MP) e Postos Consulares (PC) dos respetivos países.

2. Cabe para o efeito, às entidades referidas no número anterior:



- a) Manter estreito contacto com a Direcção-Geral do Ensino Superior, a FICASE e as Instituições de Ensino;
- b) Proceder a uma divulgação eficaz junto das comunidades cabo-verdianas na diáspora, das oportunidades de candidatura/formação, utilizando todos os meios disponíveis;
- c) Prestar atendimentos e reunir-se com os candidatos, dando informações e orientações que se mostrarem necessárias;
- d) Enviar à FICASE, para efeito de pagamento de propinas, a relação dos estudantes beneficiados com bolsas de estudo, acompanhadas das declarações de matrículas nas instituições de ensino e as coordenadas bancárias;
- e) Acompanhar as atividades académicas dos bolseiros e comunicar a DGES e a FICASE sobre alterações relevantes que venham a ocorrer durante o período do benefício da bolsa.

3. Às MD ou PC cabe especificamente, ainda:

- a) Entregar ao apresentante, no ato da candidatura, um recibo devidamente assinado e carimbado;
- b) Receber e analisar os processos de candidaturas e proceder à primeira triagem, tendo sempre em consideração, a situação de vulnerabilidade e as necessidades do país e os enviar ao Departamento Governamental responsável pelas Comunidades, que irá proceder à pré-seleção e envio, por sua vez, à DGES, obedecendo o prazo anunciado no concurso e os critérios previstos no presente Regulamento;
- c) Receber as reclamações, caso houver, e dar o devido tratamento, em articulação com a DGES, através do Departamento Governamental responsável pela área das Comunidades.

Artigo 21.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se às bolsas de estudos, os descendentes de emigrantes cabo-verdianos, até 3ª geração, residentes no estrangeiro, que reúnam e comprovem junto das MD ou PC as seguintes condições para licenciatura (e em casos excepcionais,



consoante a necessidade do país, para continuação de estudos) mestrado, pós-graduação e doutoramento:

- a) Cópia de Bilhete de Identidade atualizado;
- b) Fotocópia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 13 valores;
- c) Declaração de inscrição numa Instituição de Ensino Superior do país em que reside permanentemente;
- d) Nacionalidade cabo-verdiana ou, na falta desta, documentos que pela sua natureza, possam provar a origem cabo-verdiana do candidato, até 3ª geração;
- e) Certificado de residência que comprove que, à data da conclusão do ensino secundário, o candidato residia, há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro;
- f) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa;
- g) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino cuja frequência requer a bolsa.

2. A DGES pode solicitar outros documentos comprovativos da situação do candidato/bolseiro, sempre que julgar necessário.

3. As bolsas são atribuídas a descendentes de emigrantes cabo-verdianos, até 3ª geração, residentes no estrangeiro, com especial prioridade para África, para a frequência de cursos disponíveis nos estabelecimentos de ensino dos países em que os candidatos se encontrem a residir permanentemente, com exceção dos cursos que não são ministrados nos países de residência, desde que obedeça às exigências do nº 1. do artigo 5.º do presente regulamento.

4. Constituem casos de exclusão de concorrentes, os previstos no artigo 11º deste Regulamento.

Artigo 22.º

Assinatura de contrato

1. Será assinado um contrato de concessão da bolsa entre a Direção Geral das Comunidades (DGC), a FICASE, a MD ou PC no respetivo país e o bolseiro, discriminando,

de entre outros, os direitos e deveres dos bolseiros e especificando as responsabilidades das partes.



Direção-Geral do Ensino Superior na Praia, de setembro de 2017

O Diretor-Geral,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A. Varela", written over a horizontal line.

/Aquilino José Manuel Lopes Varela /

09 10 17



ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	até 15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 - 150
Pontos	16	14	12	10	8	6

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Santa Catarina - Fogo Mosteiros São Miguel Sta. Cruz Paúl	13
Ribeira Grande - Santiago Tarrfal - Santiago Porto Novo São Domingos Ribeira Grande - Santo Antão São Lourenço dos Órgãos Brava Santa Catarina - Santiago	12
Maio Ribeira Brava -S. Nicolau São Filipe São Salvador do Mundo Tarrfal - São Nicolau	11
Boavista Praia São Vicente Sal	10

*conforme dados do INE

09/10/17



1. Experiência Profissional

Anos	Pontos
2 - 6	2
7 - 13	3
14 - 20	4
> 20	1